LEI Nº 1304

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DO MUNICÍPIO"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Hipertensos e Diabéticos do Município de Peritiba no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. Os recursos de que trata o presente artigo, destinam-se a aquisição de medicamentos aos hipertensos e diabéticos no âmbito do Município de Peritiba.

§ 2º. Os recursos serão repassados, de acordo com a necessidade da Associação de Hipertensos e diabéticos.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
13.75.428.2.005 – MANUT. DO PROG. DE DIABÉTICOS E HIPERTENSOS
3000 – Despesa Correntes
3200 – Transferências Correntes
3230 – Transferências à Instituições Privadas
3233 – Contribuições Correntes.....R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 07 de junho de 2001.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil